



O FIGUEIROENSE

ÓRGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO DO CONCELHO DE FIGUEIRO DOS VINHOS

PROPRIEDADE DO CENTRO REPUBLICANO CINCO DE OUTUBRO

Biblioteca nacional

ASSIGNATURAS

1820
1821
1822
1823
1824
1825
1826

Aboniam-se as obras das quais se reciba um exemplar

Publica-se aos sabbados

Administração, composição e impressão na typographia
do

CENTRO REPUBLICANO

Rua da Azeite — FIGUEIRO DOS VINHOS

PUBLICAÇÕES E ANNUNCIOS

Preços convencionais

Toda a correspondência deve ser dirigida ao diretor
Originadas sejam ou não publicadas não se constituirão
Anúncios permanentes e continuados prop. convencionais

PROBLEMA AGRARIO

Um dos problemas que mais urge de solução e para o qual portanto o nosso governo devia olhar sem demora é decente e da nossa produção agrícola, reconhecido por todos os economistas como base indispensável do nosso equilíbrio económico, que é, por sua vez, o que mais nos aflige neste momento por tantos motivos graves para a nossa nacionalidade!

Infortunadamente, porém, não se cede assim e bem ao contrário disso a lavoura nacional vê-se neste momento a braços com a mais desenfreada exploração comercial de que ha memória, em tudo quanto importa às suas necessidades.

Principiando pelo que diz respeito aos adubos, sem os quais se torna impossível uma produção rasoável, temos de constatar que os seus preços são verdadeiramente exorbitantes e de tal modo exagerados que o seu custo jamais pode ser compensado pelo futuro preço dos géneros a cultivar.

O superphosphato de cal, por exemplo, que é o adubo fertilizante por excelência e que no mercado, anteriormente à guerra, se comprava a nove e dez escudos por tonelada atingiu já o assombroso preço de cento e dez escudos pela mesma unidade, com o agravamento, ainda de ter desaparecido dos nossos mercados!

Os adubos potássicos e os adubos azotados de que varias culturas, como a da batata, são excessivamente exigentes, só se apresentam no mercado a seis centos e a oito centos escudos a tonelada, preços que não têm explicação plausível e que, a nosso ver, torna absolutamente ruinosa para o lavrador, por impossibilidade de compensação, a sua aquisição.

Ora o governo não pode desconhecer factos desta ordem, mas a verdade é que nada tem feito para os impedir e que a exploração continua infremente tornando impossível a reclamada intensificação das respectivas culturas e antes forçando a lavoura nacional a uma redução de sementinhas que não pode deixar de ser de funestas consequências para todo o país.

E o que se dá com os adubos repete-se com o sulfato, com o enxofre, com as alfaias agrícolas, com as sementes e com tudo, enfim, quando o pobre lavrador tem de adquirir para o exercício da labores industria das terras, cujos produtos mesmo vendidos pelos extraordinários preços ultimamente atingidos mal poderão fazer face a uma tal exorbitância de preços.

Resulta de tudo isto que o pobre consumidor, simplista nas suas apreciações e desconfiado desta engrenagem d'exigências, lança impiedosamente sobre a atribulada lavoura as culpas exclusivas de uma situação verdadeiramente insustentável, de que ela é afinal a menos culpada, se é que não é única e exclusivamente o instrumento revoltado, dumha serie de especulações a que não pode furtar-se, embora seja das primeiras a lamentá-las e a clamar contra elas.

Ao governo, sim. A esse é que cumpria intervir decisiva e eficazmente no assunto já arbitrando preços que não fizessem além do que é rasoável e justo, já promovendo o melhor abastecimento dos mercados de tudo quanto importa ao indispensável desenvolvimento das nossas produções agrícolas, sem o qual jamais deixaremos de importar do estrangeiro uma grande parte de cereais que consumimos e que nos custam verdadeiros rios d'ouro.

Está absolutamente demonstrado que o nosso solo podia cobrir bem as nossas necessidades e não temos duvidas nenhuma da boa vontade que anima os nossos agricultores, de cujo patriotismo não podemos duvidar, sendo portanto de fácil conclusão que é da falta de protecção estatal que enferma a nossa lavoura.

* Para o caso, chamamos a atenção do governo, em que neste momento se acham representados os mais fortes partidos políticos da Republica, sendo portanto ocasião oportuna de remediar uma situação que a todos interessa e cujas consequencias de dia para dia mais desagradavelmente se veem acentuando.

Ao Sr. Ministro da Instrução

E tão extraordinário o que em matéria de pagamento das despesas de instrução se está passando neste concelho que não podemos deixar de o levantar ao conhecimento do Senhor Ministro da Instrução, conscientes como estamos de que sua ex. não deixará de decretar as providencias que o caso requer, chamando à respectiva responsabilidade os culpados dum semelhante estado de coisas, que profundamente desgosta o respetivo professorado e pode dar lugar a que vários proprietários ponham as escolas no olho da rua por falta de pagamento das rendas das casas onde funcionam.

Senhor Ministro da Instrução, a estes proprietários que vivem modestamente dos seus poucos rendimentos, **vive em dois apoios** que não se lhe pagam as rendas!!

E os professores primários, a quem a lei manda pagar adequadamente os seus vencimentos, estão sendo pagos, não adequadamente como era de lei, repetimos; não pontualmente ao menos como seria aceitável, acentuamos; mas sim atrasadamente e com um atraso de dois meses, gritamos bem alto, o que é absolutamente intolerável para quem tem de viver dos parcos proventos do emprego numa época de carestia da vida, como esta que vimos agravando.

Urge pôr termo a um tal estado de coisas. Urge terminar com a negligéncia dos funcionários que lhe dão causa. Urge, enfim, Senhor Ministro da Instrução, fazer cumprir a lei, que é bem clara, fazer prestar e dignificar o régimen criado que viveiros, que não se harmoniza nem pode consentir abusos tais.

Limpeza das ruas

No dia 7 do proximo mês de fevereiro haverá ser adjudicada em hasta pública, aberta perante a Comissão Executiva da Câmara Municipal deste concelho, a limpeza das ruas, largos e lugares públicos desta vila, a fazer durante todo o presente ano.

Fuga de presos

Na noite de 26 para 27 do corrente mês deu-se uma evasão de presos na cadeia desta vila, que foi na verdade bem engenhosa.

Um dos evadidos — José Carvalho, solteiro, dos Rapos, freguesia da Castanheira de Pera desta comarca, recentemente condenado pelo crime de furto a 4 anos e seis meses de prisão maior celular, com alternativa de degredo correspondente, tinha o ofício de tamanequeiro para o exercício do qual tinha na cadeia a respectiva ferramenta.

Dela se aproveitou para fazer uma espécie de escada com as taboas da cama, conseguindo assim atingir o teto da prisão onde abriu abertura suficiente para passar, chegando com facilidade ao telhado do edifício.

Ligou por meio d'arames os cobertores da sua cama e da do seu companheiro Joaquim Marques ou Joaquim Marques Daniel, do Furo do Chão de Couce, aqui pronunciado como cúmplice de homicídio e roubo há mezes praticado na pessoa do infeliz almoçeve José Rodrigues Caetano, do Barqueiro, a que então largamente nos referimos, descendo em seguida por essa corda de cobertores, por onde, é claro, desceu também aquele seu companheiro, evadindo-se assim sem que os restantes presos dessejam por isso.

As autoridades tomaram logo as medidas convenientes para a captura dos fugitivos esperam ver realizada dentro de breves dias.

Feira de Gado

E amanhã que, pela primeira vez, tem jogar, no Largo da Verrada desta vila, a feira de gado ultimamente criada pela digna Câmara Municipal deste concelho e que «qui se deve realizar no primeiro domingo de todos os meses».

Os possuidores de gados (est. região este) animam os melhores desejos e auxiliarem a iniciativa camarária promovendo a melhor concorrência de gados o que deve tornar bem importante a feira em questão.

A questão cambial

Voltou de novo a agravar-se a depreciação da nossa moeda para o que não pouco deve ter contribuído a desorientação dos nossos políticos criminosamente patenteada no decorrer da crise ministerial a que noutrou numero ja subdimos.

A importante revista financeira o Boletim Comercial e Financeiro da passada semana, referindo-se ao censo fazia o neste judiciosos termos, que indiretamente perfilhava:

* Primeira semana de funcionamento de consortium... Impresões? Podiam ser muito melhores...

E certo que, na ignorância das medidas que iam ser adoptadas, a praca agerou a princípio favoravelmente os resultados que proviriam desta reunião, mas não é menos certo que até hoje a exigua comissão executiva nomeada para este effuso contentou-se em decretar taxas que na sua maioria não reflectiam a situação do mercado. E certo também que se assentou originalmente no montante por parte de todos os Bancos d'un só e mesmo preço de venda para o público, podendo, porém os estabelecimentos bancários transacionarem abaixo d'essa taxa. Esta medida não se justifica e será, julgamos, modificada no sentido de preço fixado ser um preço maximo, podendo assim, quando as circunstâncias o permitam, como sucedeu durante toda a semana a clientela dos Bancos comprar aos verdadeiros preços do mercado.

Em todo o caso parece nos que todas estas determinações não terão influencia séria ou duradoura sobre o mercado, se não forem acompanhadas dalguma coisa mais positiva. Bem sabemos que as autorizações concedidas pelo Conselho F. e C. d. r. as quais dão direito de passagem passarão a ter uma validade muito curta, só serão entregues na proporção das disponibilidades do mercado. Mas fará o dito Conselho quando, como já se revela n'este fim de semana, desaparecerem as disponibilidades, tornando o mercado a moscar se comprador e tecerão de vender o preço decretado por algumas entidades que estão bem longe de representar a sua totalidade e com a execução que, pelo menos, é necessário manter?

Se é preciso attender situação cambial, não menos necessário se torna olhar para as exigências mínimas da actual situação económica. Não as saudaremos egualmente perigosamente a questão social!

Linha de Paiva

De regresso de Inhambane África Oriental — encontra-se nas Varzeas acompanhado de sua esposa e filhos, este nosso preido amigo que nos deu o prazer de o abrigarmos.

AS APARENÇIAS ILUDEM,,

(Ao Marçal Moreira de Freitas)

Desprendido dos sonhos desta vida,
Desprendido das lindas fantasias
Finges ser nas conversas fugidas
Que entre nós muitas vezes temos guardada;

Quem te estuda sómente de fugida
E pelas tuas aparenças frias,
Onde só transparecem ironias,
Verá tua alma ao nada convertida!

Mas iludido vive totalmente,
Porque tais aparenças de frieza
Não deixam ver seu íntimo que sente;

E que estremece em vibrações d'amor,
Quando, o nome de Alguém, tua alma reza,
Em preces de balsânico fervor...

Figueiró, 14-1-1920

Artur Martinho Simões

A Holanda recusa-se a entregar o ex-kaiser aos aliados

PARIS, 25.— Eis o texto da nota do governo holandez, que se refere à extradição do ex-kaiser, e que foi entregue a M. Millerand, pelo encarregado de negócios da Holanda, nesta capital.

«Na nota de 15 de janeiro, entregue ao enviado de S. M. a rainha da Holanda, em Paris, as potências aliadas, referindo-se ao artigo 228.º do Tratado de Versailles, pedem ao governo dos Países Baixos que lhes seja entregue Guilherme de Hohenzollern, ex-imperador da Alemanha, com o fim de o sujeitar a julgamento.

Em reforço do dito pedido, as potências acrescentam que, se o ex-kaizer tivesse sido pronunciado na Alemanha, o governo alemão ver-se-ia coagido a entregar-l-o, em obediência ao art. 228.º do Tratado de Versailles.

Quando as potências recordam como sistematico desrespeitamento das mais sagradas regras do Direito das gentes vários atos cometidos durante a guerra pelas autoridades alemãs e apresentam como premeditada a violação dos Tratados internacionais, fazem recair a responsabilidade, pelo menos moral, dos mesmos, sobre o ex-imperador.

As potências formulam a opinião de que a Holanda não cumprirá o seu dever internacional se se escusar a unir-se a elas para procurar, pelo menos, não entorpecer o castigo dos crimes perpetrados.

As potências fazem ressaltar o especial carácter da sua questão que obedece, não a uma acusação jurídica, mas sim a um ato de alta política internacional, e invocam o respeito ao direito e ao amor, à justiça para que a Holanda não apare, com a sua autoridade

moral, a violação pela Alemanha dos princípios essenciais de solidariedade das nações.

Em primeiro lugar, o governo holandez tem a honra de advertir que as obrigações que pudessem resultar para a Alemanha, em virtude do art. 228.º do Tratado de Versailles, não afetam os Países Baixos, porque estes não fazem parte do dito tratado. O governo da Rainha Guilhermina não pode analisar a questão apresentada pelo pedido das potências, senão sob o ponto de vista dos seus próprios interesses.

A Holanda foi alheia às origens da guerra e, com enormes esforços, conseguiu demover as dificuldades da guerra para manter a sua neutralidade até ao fim das hostilidades. Acha-se, pois, a Holanda, com respeito aos atos praticados durante a guerra, numa situação diferente à das potências aliadas. O governo da Rainha repete energicamente toda a suspeita de que pretende proteger, com o seu direito, sob risco e a sua autoridade moral, a violação dos princípios essenciais de solidariedade das nações,

mas não pode reconhecer, como dever internacional, o associar-se ao ato de alta política internacional das potências.

Se se chegar a criar, pela Sociedade das Nações, uma jurisdição internacional competente para julgar, em caso de guerra, atos qualificados de crimes e submetidos à sanção coercitiva por um estatuto anterior à comissão dos mesmos, pertenceria então aos Países Baixos o associarem-se a esse novo regime. O governo da Rainha não pode, no caso presente, admitir nenhum outro dever senão o que impõem as leis do reino e a tradição nacional. Pois bem: nem as leis constituintes do reino, que são baseadas em princípios de Direito universalmente reconhecidos, nem as respeitáveis tradições seculares, que em todos os tempos fizeram deste país terra de refúgio para os venci-

dos nos conflitos internacionais, permitem ao governo dos Países Baixos deferir o pedido manifestado pelas potências aliadas, retirando ao ex-kaiser o benefício dessas leis e dessa tradição. A isso se opõem o direito e o dever nacionais, cujo respeito é um sagrado dever.

O povo, inspirado em sentimentos, aos quais durante toda a sua história fez justiça o mundo, não pode atraçar a fé de aqueles que confiam nas suas libres instituições. O governo da Rainha está seguro que as potências reconhecerão o fundamento destas considerações, que estão colocadas acima de toda a apreciação pessoal e que lhe parecem tão perentorias, que não podem rasoavelmente dar lugar a equívocos.

Os aliados não se dão por satisfeitos

LONDRES, 25.— Nos meios políticos julga-se que a resposta da Holanda ao pedido de extradição do ex-kaiser não é considerada definitiva pelos aliados. Segundo todas as probabilidades, o Conselho Supremo pedirá à Holanda para designar os delegados jurídicos que hão de discutir com os juíz-consultos aliados os pontos de direito internacional suscitados pela resposta holandez. A ideia do julgamento por contumacia, isto é, pelo facto de o ex-imperador se recusar obstinadamente a comparecer em juiz, não foi acolhida favoravelmente nos meios londrinos.

Anúncio

A Câmara Municipal do Concelho de Castanheira de Pera, faz público que no dia 12 de fevereiro do corrente ano pelas 12 horas na sala das sessões da Câmara Municipal se ha de proceder à arrematação em carta fechada das empreitadas de fornecimento das cantarias para os novos Paços do Concelho.

Para ser admitido ao concurso deve cada concorrente apresentar os seguintes documentos:

1.º documento comprovativo de ter efectuado o depósito provisório.

2.º documento de edoneidade para bom desempenho e execução das empreitadas.

3.º declaração escrita em papel selado de que se obriga ao depósito de 5% sobre o valor das empreitadas.

4.º proposta de preço em carta fechada.

Os desenhos, medições e encargos estão patentes todos os dias úteis das 10 às 16 horas na Secretaria da Câmara Municipal.

Castanheira de Pera, 20 de novembro de 1919.

O Presidente da Comissão Executiva,

Manoel Antunes Cepas

Anúncio

1.ª publicação

Pelo Juiz de Direito da comarca de Figueiró dos Vinhos e cartório do segundo ofício, correem editos de trinta dias a partir da segunda publicação deste anúncio, citando o interessado ausente Joaquim da Silva, ausente em parte incerta, para assistir a todos os termos até final do inventário orfanotrófico a que se procede neste Juiz por óbito de sua mãe Maria de Jesus, moradora que foi no lugar do Fato, sob pena de revelia e sem prejuízo do andamento regular do inventário.

Figueiró dos Vinhos, 23 de janeiro de 1920.

O Juiz de Direito

Pereira de Carvalho

O escrivão do 2.º ofício

Fernando Guedes da Silva

damento regular do inventário.

Figueiró dos Vinhos, 12 de janeiro de 1920.

O Juiz de Direito

Pereira de Carvalho

O escrivão do 2.º ofício

Fernando Guedes da Silva

Anúncio

COMARCA DE FIGUEIRO DOS VINHOS

2.ª publicação

Por este Juiz e cartório do escrivão do primeiro ofício, correem editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio, citando José Batista viudo, ausente em parte incerta no Brasil, para assistir a todos os termos até final do inventário orfanotrófico a que se procede por óbito de seu pai Domingos Batista, que foi morador no lugar da Laranjeira, desta comarca, em que é inventariante Maria Benedita, segunda mulher do inventariado, moradora no dito lugar.

Figueiró dos Vinhos, 14 de janeiro de 1920. E eu, Amílcar Veiga Ferrão Paes, escrivão, que o escrevi.

Verifiquei a exactidão,

O Juiz de Direito,

Pereira de Carvalho

Anúncio

COMARCA DE FIGUEIRO DOS VINHOS

1.ª publicação

Por sentença de quatro de dezembro de mil novecentos e desanove que fez transito em julgado, foi decretado o divórcio litigioso entre os cônjuges Maria da Purificação e José Fernandes, moradores na vila de Castanheira de Pera, com o fundamento do n.º 4 do art. 4.º do decreto com força de lei de 3 de novembro de 1910.

Figueiró dos Vinhos, 4 de janeiro de 1920.

O Juiz de Direito

Pereira de Carvalho

O escrivão do 2.º ofício

Fernando Guedes da Silva

Anúncio

COMARCA DE FIGUEIRO DOS VINHOS

2.ª publicação

Pelo Juiz de Direito da comarca e cartório do segundo ofício, correem editos de trinta dias a partir da segunda e última publicação deste anúncio citando os interessados ausentes em parte incerta, Abilio Dias, viudo; Francisco Dias, solteiro, maior, Virginis da Conceição Abreu e marido Izidro da Silva, Fernando Leitão de Abreu, menor imputável, António Leitão de Abreu e mulher Maria Isabel, para assistirem a todos os termos até final do inventário orfanotrófico a que se procede neste Juiz por óbito de José Dias, morador que foi em Casal dos Ferreiros da Ribeira, desta comarca, sob pena de revelia e sem prejuízo do andamento regular do inventário.

Figueiró dos Vinhos, 16 de dezembro de 1919.

O Juiz de Direito,

Pereira de Carvalho

O escrivão do 2.º ofício

Fernando Guedes da Silva